



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 254/2022

Assis, 13 de dezembro de 2022.

Ofício DA nº 378/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 146/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 146/2022, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Nos termos facultados no artigo 166 do Regimento Interno, solicitamos que a presente propositura seja apreciada em Regime de Urgência, a fim de que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV possa arcar com as despesas de folha de pagamento de dezembro de 2022.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 146/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), junto a Unidade Orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Assis - ASSISPREV.

A presente iniciativa propõe o reforço de dotação orçamentária para ocorrer com o pagamento das aposentadorias e pensões, tendo em vista a constatação de que os recursos reservados no Orçamento de 2022 serão insuficientes para a folha de pagamento e seus respectivos encargos, os quais deverão ocorrer ainda neste mês de dezembro.

Ocorre que o valor previsto para o pagamento das aposentadorias, que já foi orçado num valor acima do que foi gasto no exercício financeiro de 2021 (em 2021 foi gasto R\$ 29.896.604,91, e foi previsto R\$ 33.000.000,00), não será suficiente para arcar com o valor do mês de dezembro de 2022.

Durante o decorrer do exercício, o ASSISPREV monitorou a dotação destinada para o pagamento dessas aposentadorias, e identificou que seria necessário o reforço da mesma em momento oportuno, no entanto, esperava que o valor necessário fosse menor, e que poderia realizar a suplementação utilizando o percentual de remanejamento aprovado na Lei Orçamentaria Anual. No entanto, nos últimos meses o número de aposentadorias foi maior que o esperado, ocorrendo 115 aposentadorias de outubro até a presente data, o que acarretou num valor muito maior do que o esperado.

Diante deste montante, o ASSISPREV, juntamente com a Secretaria da Fazenda, da Prefeitura de Assis, optou por enviar projeto de lei a esta Casa de Leis, e preservar assim, saldo da previsão da Lei Orçamentaria para sanar qualquer imprevisto que possa acontecer ao final do exercício, sem a necessidade de convocar reunião extraordinária.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão de conformidade com o seu artigo 2º, por meio de anulação parcial de dotações advindas da reserva de contingência provisionadas dentro do próprio Instituto, cuja transposição não afetará o equilíbrio orçamentário do ASSISPREV.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 146/2022, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 254/2022 - Protocolo nº 3067/2022 recebido em 14/12/2022 16:44:40 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 44F9-0B03-F9D6-5D69.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 146/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

03		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03 13		INST.PREV.S.P.M. ASSIS-ASSISPREV	
03 13 01		PREVIDENCIA SOCIAL	
09.272.0078.2260.0000		APOSENTADORIAS E PENSOES DO R.P.P.S.	
1482	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.000.000,00
Total.....R\$			3.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

03		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03 13		INST.PREV.S.P.M. ASSIS-ASSISPREV	
03 13 01		PREVIDENCIA SOCIAL	
99.997.9999.0999.0000		RESERVA DE CONTINGENCIA	
1488	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00
Total.....R\$			3.000.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

